**INDICAÇÃO Nº 17/2025**

**INDICAMOS A CONSTRUÇÃO DE UM LAR PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**GRINGO DO BARREIRO – PL** e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de construção de um lar para acolhimento de pessoas idosas no município de Sorriso.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que inúmeras pessoas idosas enfrentam dificuldades relacionadas ao abandono, à falta de assistência médica adequada e à ausência de suporte familiar, além disso, em Sorriso, a demanda por um espaço especializado de acolhimento para essa população vem crescendo, tornando-se urgente a implementação de um serviço que proporcione cuidados contínuos, assistência social, médica e psicológica, além de atividades que promovam o bem-estar e a qualidade de vida dos residentes, de modo que um lar de acolhimento estruturado permitirá que idosos em situação de vulnerabilidade tenham ambiente seguro, confortável e com acompanhamento especializado, reduzindo os riscos de exclusão e negligência;

Considerando que a construção de um lar para acolhimento de pessoas idosas encontra respaldo em diversas legislações que garantem os direitos das pessoas idosas e a responsabilidade do poder público na oferta de assistência adequada, com ênfase especial destaca-se o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n. 10.741/2003), em seu art. 2º: "a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade."; art. 3º: "é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária."; além disso, a Política Nacional do Idoso (Lei n. 8.842/1994) reforça a necessidade de ações governamentais voltadas à promoção da qualidade de vida e da assistência integral à população idosa, garantindo sua proteção e inclusão na sociedade;

Considerando que a construção de um lar para acolhimento de pessoas idosas trará benefícios significativos para o município de Sorriso e o espaço servirá como local de acolhimento seguro, em que idosos poderão receber acompanhamento médico regular, suporte psicossocial e atividades recreativas que contribuam para o seu bem-estar físico e emocional e, além disso, a criação desse equipamento social permitirá a geração de empregos diretos e indiretos, fortalecendo a economia local e ampliando os serviços oferecidos na área da assistência social;

Considerando que também será relevante o impacto positivo para as famílias que não possuem condições de prestar assistência adequada à seus familiares idosos, proporcionando uma alternativa digna para aqueles que necessitam de cuidados especializados;

Considerando que o lar de acolhimento também poderá firmar parcerias com instituições de ensino, permitindo a participação de estudantes da área da saúde e do serviço social no atendimento às pessoas idosas, promovendo integração intergeracional e incentivando a formação de novos profissionais capacitados para lidar com essa parcela da população;

Considerando a função assessora dos Vereadores em indicar melhorias no âmbito municipal, sugere-se ao Poder Executivo, a adoção de providências para construção de um lar de acolhimento para pessoas idosas diante da necessidade de ampliar as políticas públicas voltadas à proteção e assistência à população idosa com a construção de um equipamento social que garantirá ambiente digno, acolhedor e seguro para idosos em situação de vulnerabilidade, assegurando a efetivação de seus direitos conforme previsto na legislação brasileira;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **GRINGO DO BARREIRO**  **Vereador PL** | **RODRIGO MATTERAZZI**  **Vereador Republicanos** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ADIR CUNICO**  **Vereador NOVO** | **BRENDO BRAGA**  **Vereador Republicanos** | **DARCI GONÇALVES**  **Vereador MDB** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **DIOGO KRIGUER**  **Vereador PSDB** | **EMERSON FARIAS**  **Vereador PL** | **TOCO BAGGIO**  **Vereador PSDB** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Prof.ª SILVANA PERIN**  **Vereadora MDB** | **WANDERLEY PAULO**  **Vereador PP** |